



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 021/93, de 25 de março de 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam reajustados os salários e vantagens de todos os servidores municipais, efetivos e contratados, na conformidade dos parágrafos primeiro e segundo.

Parágrafo 1º - Ficam excluídos do aumento o Prefeito, Vice-Prefeito Secretários e Câmara de Vereadores, e cargos de confiança da área administrativa.

Parágrafo 2º - Para os demais servidores, tanto do Executivo quanto do Legislativo, é concedido um reajuste de (26,4%) vinte e seis vírgula quatro por cento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1993.


DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal